



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
08 DE AGOSTO DE 2018
ANO XXXI | N° 7.173

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	7
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	10
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	10
LICITAÇÕES	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	11
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	11
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	11
LICITAÇÕES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	12
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	12
CONTRATOS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	15
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	16
CONVÊNIOS	17
GABINETE DO PREFEITO - GABP	17
EDITAIS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	17

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 30.019 de 07 de agosto de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Ato Legislativo nº 01, de 04 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.019/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0018.2500	3.1.90.94	0.1.00	1.050,00		
	01.031.0018.2500	3.1.90.01	0.1.00		1.050,00	
SUB-TOTAL				1.050,00	1.050,00	
TOTAL GERAL				1.050,00	1.050,00	

DECRETO Nº 30.020 de 07 de agosto de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.318.000,00 (hum milhão, trezentos e dezoito mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 832/2018-SEMAN**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.020/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.122.0016.2501	3.3.90.30	0.1.00	282.000,00		
	15.451.0013.2438	3.3.90.30	0.1.00	936.000,00		
	15.451.0013.2438	3.3.90.39	0.1.00	100.000,00		
SUB-TOTAL				1.318.000,00		
TOTAL GERAL				1.318.000,00		

DECRETO Nº 30.021 de 07 de agosto de 2018

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 6 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018, e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme o **Processo SMS Nº 11772/2018**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.021/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.1050	4.4.90.51	0.1.00	2.100.000,00	
SUB-TOTAL				2.100.000,00	
TOTAL GERAL				2.100.000,00	

DECRETO Nº 30.022 de 07 de agosto de 2018

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.022/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.122.0016.2501	3.3.90.37	0.1.00	96.000,00	
	08.243.0004.1001	4.4.90.52	0.1.00		96.000,00
SUB-TOTAL				96.000,00	96.000,00
TOTAL GERAL				96.000,00	96.000,00

DECRETO Nº 30.023 de 07 de agosto de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente

autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 76.980,00 (setenta e seis mil e novecentos e oitenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.023/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.451.0016.2537	3.3.90.30	0.2.50	54.800,00	
	15.451.0016.2537	4.4.90.52	0.2.50	22.180,00	
	15.122.0016.2501	3.3.90.30	0.2.50		54.800,00
	15.122.0016.2501	4.4.90.52	0.2.50		22.180,00
SUB-TOTAL				76.980,00	76.980,00
TOTAL GERAL				76.980,00	76.980,00

DECRETO Nº 30.024 de 07 de agosto de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.024/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.126.0016.2504	4.4.90.52	0.2.50	3.800,00	
	15.451.0016.2536	4.4.90.52	0.2.50		3.800,00
SUB-TOTAL				3.800,00	3.800,00
TOTAL GERAL				3.800,00	3.800,00

DECRETO Nº 30.025 de 07 de agosto de 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 20 da Lei nº 9.376, de 10 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial, inclusive mediante remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias e alterações de recursos ao Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017, na forma do Anexo único deste Decreto, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será financiado com os recursos, no mesmo valor, indicado no Anexo único deste Decreto.

Art. 3º As modificações orçamentárias realizadas por este Decreto serão incorporadas automaticamente no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual vigente, em conformidade com o Art. 21 da Lei 9.376, de 10 de julho de 2018.

Art. 4º Fica a Contabilidade autorizada a promover os ajustes necessários no Sistema SIGEF para alinhamento da receita.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.025/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMTEL	11.333.0006.1579	4.4.50.42	0.1.00	23.500,00	
	11.333.0006.1579	3.3.50.43	0.1.00		23.500,00
SUB-TOTAL				23.500,00	23.500,00
TOTAL GERAL				23.500,00	23.500,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 07 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ROSANA MENDES FALCÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **HELDER LUIZ FREITAS MOREIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, nos termos das indicações formuladas:

- I - Representando o segmento de Usuários de Serviços de Saúde:
 - a) Na condição de Conselheiro titular: **SIRLENE VANESSA DE SOUZA ASSIS**, em substituição a **PEDRO REIS PAIXÃO GONÇALVES**, para representar a **União de Negros pela Igualdade – UNEGRO**;
 - b) Na condição de Conselheiro titular: **CARLOS DIEGO MARQUES DE FRANÇA**, representante da Igreja do Evangelho Quadrangular.
- II - Representando o segmento de Prestadores de Serviços de Saúde:
 - a) na condição de Conselheiro titular: **MAURO DURAN ADAN**, em substituição a **JOSÉ SATURNINO RODRIGUES**, para representar a Associação de Hospitais e Serviços de Saúde do Estado da Bahia – AHSEB.
- III - Representando o segmento de Profissionais da Saúde:
 - a) na condição de Conselheiro titular: **JEREMIAS SILVA SANTOS**, em substituição a **JOSUÉ DA SILVA SANTANA**, e, na condição de suplente, **JOSUÉ DA SILVA SANTANA**, em substituição a **JEREMIAS SILVA SANTOS**, ambos representantes da Associação dos Servidores Municipais de Saúde de Salvador – ASMSS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os membros **DAIANA MARCIA LIMA DE SANTANA**, matrícula nº. 819.655, representante da SEMGE, **OIDA REJANE SILVA FERREIRA**, matrícula nº 158, representante da SEMUR, **CATIANE LOPES SANTANA OLIVEIRA**, matrícula nº 990.233, representante da SMS, **EURICO ALCANTARA DOS SANTOS** e **UBIRAJARA SANTA ROSA**, representantes do Conselho Municipal das Comunidades Negras, para exercerem o múnus de realizar a verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam negros e optaram por concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Edital nº 04/2018 – Médico, em conformidade com os critérios a serem estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 121/2018 – SEMOP e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 09/01/2018, o servidor **IVANILSON COSTA ARAÚJO**, matrícula 813785, do Cargo de Agente de Salvamento Aquático, na Área de Qualificação de Agente de Salvamento Aquático, código 62001, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 5507/2017 – SEMOP e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 31/12/2017, o servidor **CARLOS EDUARDO SANTOS CERQUEIRA**, matrícula 813675, do Cargo de Agente de Salvamento Aquático, na Área de Qualificação de Agente de Salvamento Aquático, código 62001, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de agosto de 2018.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 037/2018

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado o Procurador do Município, EDUARDO TELES DE OLIVEIRA, Mat. 811351, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Representação da PGMS, Grau 64, junto a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza- SEMPS.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de agosto de 2018.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 056/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Designar, no período de 1º a 30/08/2018, a servidora **ADILZA CAYRES DANTAS**, matrícula 21.754, para responder pela função de confiança de Encarregado da Subsecretaria, grau 61, durante o afastamento legal do titular, ROQUE DE JESUS XAVIER, matrícula 20.480, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 06 de agosto de 2018.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 39288/2016

Interessado: FRANCISCO RAIMUNDO BRITTO RIBEIRO

(Inscrição imobiliária nº 28.629-0)

Salvador, 02 de agosto de 2018.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "c"

INDEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Processo nº: 23071/2016

Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH

(Inscrição imobiliária (CGA) nº 496.017/001-95)

Salvador, 02 de agosto de 2018.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,

INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA

DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, IV, "a".

DEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 17852/2018

Interessado: BLOCO GATAS E GATOS

(Inscrição imobiliária (CGA) nº 441.500/001-96)

Salvador, 06 de agosto de 2018.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2015
CONTRIBUINTE	ROQUE DE ALMEIDA BARRETO E ESPOSA
REQUERENTE	O MESMO
CPF	060.979.605-49
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	240354-4
PROCESSO (S) Nº	16857/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	COORDENADOR DA CTJ
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE NO CADASTRO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD - BASE LEGAL: CTRMS/ LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III E 299-A PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO OAB/BA 21.492
CGA	008.240/009-47
CNPJ/CPF	15.153.745/0009-15
PROCESSO N.	82396.2011
NFL	2964.2011
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RECURSO DE OFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMUNIDADE. (AUSÊNCIA DE BASE DE CÁLCULO). MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE DETERMINOU A DESCONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. BASE LEGAL ART. 58, §2º DA LEI 7186/06, E ALTERAÇÕES: ART.14, §§ E INCISOS DO CTN; ART.150,VI, "C" DA CF E ART. 8º DA PORTARIA 143/2014.

Salvador, 07 de agosto de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2015
CONTRIBUINTE	CATUSSABA HOTEL LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	96.827.639/0001-14
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.481-3
PROCESSO (S) Nº	20216/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE NO CADASTRO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD - BASE LEGAL: CTRMS/ LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III E 299-A PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2015
CONTRIBUINTE	IBÉRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ	13.012.745/0001-12
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	255051-2
PROCESSO (S) Nº	7105/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	COORDENADOR DA CTJ
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE NO CADASTRO. PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III E 299-A PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2015
CONTRIBUINTE	IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ	15.673.346/0001-28
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	317446-8
PROCESSO (S) Nº	16435/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	COORDENADOR DA CTJ
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE NO CADASTRO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III E 299-A PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 07 de agosto de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CONDOMÍNIO WEB HOTEL SALVADOR IGUATEMI
REPRESENTANTE LEGAL	MARCUS FLAVIO SEREJO MOREIRA MARCELO TADEU VEIGA
CGA	275.179/001-17
CNPJ	08.332.016/0001-03
PROCESSO N.	25.262/2013
NFL	257/2013
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	ISS - IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO FISCAL. POR INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADO O DECRETO 17.671/2007 (A PARTIR DE 2008). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. PENALIDADE PREVISTA NA FORMA DO ARTIGO 112, XI DA LEI 7.186/2006 (A PARTIR DE 2008).

CONTRIBUINTE	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ IVANILDO DIAS JUNIOR OAB/PB 11.934 OTÁVIO LUIZ ROCHA FERREIRA DOS SANTOS OAB/DF 23.642
CGA	008.666/001-66
CNPJ	42.422.253/0006-08
PROCESSO N.	65.042/2012
NFL	3.512/2012
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	ISS - IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO FISCAL. POR INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 104, 105 E 106 DA LEI Nº 7.186/2006 C/C DECRETO 12.230/1999 (EXERCÍCIO DE 2007) E ARTIGOS 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/2006 OBSERVADO O DECRETO Nº 17.671/2007 (A PARTIR DE 2008). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. PENALIDADE PREVISTA NA FORMA DO ARTIGO 112, XI DA LEI 7.186/2006 (EXERCÍCIO DE 2007), ARTIGO 112, XI DA LEI 7.186/2006 (A PARTIR DE 2008).

Salvador, 07 de agosto de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
40875/2016 47145/2016	VALTER DA SILVA REIS/ IVONILDES OLIVEIRA MARTINS (OAB/BA Nº 11.172 E FERNANDO CÉSAR CUNHA (OAB/BA Nº 40645)	880072/2016
40873/2016 47149/2016	VALTER DA SILVA REIS/ IVONILDES OLIVEIRA MARTINS (OAB/BA Nº 11.172 E FERNANDO CÉSAR CUNHA (OAB/BA Nº 40645)	253/2016
22545/2018 27775/2018	SOLUQAQ - SOLUÇÕES EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA/ LUCIANO VINICIUS GOMES RODRIGUES (OAB/BA Nº 54.017) E JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA NETO (OAB/BA Nº 56.047)	142/2018
40872/2016 47155/2016	VALTER DA SILVA REIS/ IVONILDES OLIVEIRA MARTINS (OAB/BA Nº 11.172 E FERNANDO CÉSAR CUNHA (OAB/BA Nº 40645)	252/2016
40874/2016 47142/2016	VALTER DA SILVA REIS/ IVONILDES OLIVEIRA MARTINS (OAB/BA Nº 11.172 E FERNANDO CÉSAR CUNHA (OAB/BA Nº 40645)	880071/2016
409948/2005 419636/200515728/2008 25207/2008	CABLE BAHIA LTDA/ PAULO ROBERTO BRITO NASCIMENTO (OAB/BA 15.703) E RUY JOSÉ DE ALMEIDA FILHO (OAB/BA 23.996)	1915/2005

Salvador, 07 de agosto de 2018

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	BELARMINA DOS SANTOS VIEIRA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	562.383-9
CPF DA CONTRIBUINTE	490.192.105-30
PROCESSO Nº.	18.671/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 759.097,80, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Republikado por ter saído com incorreção.

Salvador, 02 de agosto de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
13587/2015	SMS	VANESSA PRATA VALÉRIO	20
2124/2016	SMS	KARINA DE ANDRADE LAGE E MOURA	20

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
19134/2016	SMS	BRICE TEREZA BASTOS BARRETO	20
11709/2016	SMS	EDLAIR MARIA CUNHA BARBOSA	20
10425/2015	SMS	FILIFE FORTALEZA CERQUEIRA	20
10296/2015	SMS	PRISCILLA ROCHA LOBO BORGES	20
7791/2016	SMS	ROMULO CARVALHO SANTIAGO	20
6281/2016	SMS	VIRGINIA DIAS UZEDA E SILVA	20
4910/2016	SMS	MICHEL FERREIRA MORAIS	20
6682/2016	SMS	MARILIA SPINOLA AZEVEDO	20
6403/2016	SMS	ARTHUR SOARES DE OLIVEIRA	20
9692/2016	SMS	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DE ANDRADE	20
6165/2016	SMS	JORGE ANDRADE DE SOUZA	20
7562/2016	SMS	IGOR MENEZES SANTOS	20
2746/2016	SMS	BARBARA VIRGINIA C. DE M. LOUREIRO	20
871/2016	SMS	BRUNA GONÇALVES CARRARO	20
7010/2016	SMS	ELVIO LUIS RAMOS VIEIRA	20
4909/2016	SMS	GRAZIELA DE ABREU REIFF	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de agosto de 2018.

EDUARDO MERLIN

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quatricentésima quinquagésima quinta reunião, em caráter extraordinário, realizada no dia 01 de agosto, cumprindo suas atribuições regimentais, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

I - Aprovar o afastamento do Vice-presidente e Secretário Adjunto da Coordenação Executiva para que seja realizado novo processo eleitoral, haja visto o afastamento da presidente e do Secretário Geral, caracterizando a ausência da paridade estabelecida em Legislação;

II - Instalar Comissão Eleitoral para eleição da Coordenação Executiva, composta pelos seguintes conselheiros: Ane Larissa Santiago da Mata (Secretaria Municipal da Saúde), Izolda Souza Cardoso (Sindicato dos Enfermeiros do Estado da Bahia), Maurício dos Santos (Sindicatos dos Aposentados, Pensionistas e Idosos do Estado da Bahia - SINDINAPI) e José Sílvio Gonçalves dos Santos (Pastoral da Pessoa Idosa).

SALVADOR, 03 DE AGOSTO DE 2018.

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 02/2018

LUIZ GALVÃO

Secretário Municipal da Saúde de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

PORTARIA N.º 038/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPS no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 2º, inciso VI, art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 97 e art. 98 da Lei 29.129/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jacineide Batista dos Santos, matrícula 873105, para a função de gestor de parceria em substituição a Leilzangela Calmon, matrícula 872796 citada na portaria de nº 006/2018 publicada no DOM nº 7.058 do dia 01/03/2018 pág. 13, celebrada com os termos de colaboração abaixo:

Termo de Colaboração nº 019/2017 - Associação dos Aposentados e Pensionistas dos Institutos e Caixa de Previdência da Bahia;

Termo de Colaboração nº 020/2017 - Associação Obras Sociais Irmã Dulce;

Termo de Colaboração nº 021/2017 - Abrigo São Francisco

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 07 de agosto de 2018.

INSARD PIMENTA DE ARAÚJO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 370/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Davi Campos de Andrade, matrícula nº 195, da Função de Confiança de

Encarregado, grau 61, e designá-lo para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Acompanhamento de Empreendimento Licenciado I, da Subcoordenadoria de Acompanhamento de Empreendimento Licenciado e Manutenção Preventiva, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 01 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

PORTARIA Nº 377/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar de 06.08.2018 até 15.08.2018, o servidor Roberval dos Santos Fraga, matrícula nº 164, Assessor Técnico, grau 53, para substituir cumulativamente a servidora Rita de Cássia Fortes Freitas, matrícula nº 210, no Cargo em Comissão de Subcoordenador III da Subcoordenadoria de Acompanhamento de Empreendimento Licenciado e Manutenção Preventiva, Grau 54, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de Férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 06 de Agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

PORTARIA Nº 378/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município- DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar de 01.08.2018 a 30.08.2018, a servidora Rita de Fátima Simões de Souza D' Afonseca, matrícula nº 221, Chefe de Setor B do Setor de Análise de Atividade I, grau 63, para substituir cumulativamente a servidora Maria Albertina Pacheco Menezes, matrícula nº 175, no Cargo em Comissão de Subcoordenador III, Grau 54, da Subcoordenadoria de Atividade da Coordenadoria de Atividade e Publicidade, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 06 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

PORTARIA CONJUNTA SEDUR/SEMOP Nº 372/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVEM:

Art. 1º Constituir Comissão de Análise de Projetos de Empreendimentos quanto às interferências no trânsito da Cidade, designando os membros abaixo:

I - Maria Cândida D' Assumpção Beltrão - mat. 046 (Sedur)

II - Marilda Sousa de Santana - mat. 228 (Sedur)

III - Ione Souto Veiga - mat. 813543 (Semob)

IV- Raimundo Nonato - mat. 814240 (Semob)

V - Leonardo Machado da Silva - mat. 2226160 (Transalvador)

VI- Suraia Lago e Silva - mat. 223747 (Transalvador)

Art. 2º A Comissão será presidida pela representante da Sedur, Sra. Maria Cândida Beltrão.

Art. 3.º A comissão se reunirá quinzenalmente na sede da Sedur, ou extraordinariamente, quando se fizer necessário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 06 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 373/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-14392/2018 em 23/03/2018, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/**

DP-48,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **VILLAS CONSTRUTORA LTDA.** inscrita no CNPJ nº: 04.909.724/0001-03, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2487, Edif. Fernadéz Plaza, 1107, Brotas, Salvador - Ba, **referente à implantação do Loteamento denominado RESERVA CIDADE JARDIM**, composto pelas áreas objeto da matrícula de 89.985 do 3º Ofício de Registro de Imóveis, área do terreno 42.349,25 m², com acesso a partir da Rua Monsenhor Antônio Rosa, s/n, Brotas, Salvador- Ba, nas coordenadas geográficas 112º 59' 20.17" S 38º 28' 49.20" W 12º 59' 21.55" S 38º 28' 49.41" W 12º 59' 23.89" S 38º 28' 48.97" W 12º 59' 23.62" S 38º 28' 47.65" W 12º 59' 23.44" S 38º 28' 46.90" W 12º 59' 23.06" S 38º 28' 47.01" W 12º 59' 22.73" S 38º 28' 47.15" W 12º 59' 21.91" S 38º 28' 46.26" W 12º 59' 21.96" S 38º 28' 45.37" W 12º 59' 22.01" S 38º 28' 45.03" W 12º 59' 22.95" S 38º 28' 44.96" W 12º 59' 23.27" S 38º 28' 44.94" W 12º 59' 23.28" S 38º 28' 44.98" W 12º 59' 23.63" S 38º 28' 44.85" W 12º 59' 24.28" S 38º 28' 44.61" W 12º 59' 24.24" S 38º 28' 44.52" W 12º 59' 24.06" S 38º 28' 44.15" W 12º 59' 24.88" S 38º 28' 43.75" W 12º 59' 25.80" S 38º 28' 43.40" W 12º 59' 26.17" S 38º 28' 43.42" W 12º 59' 26.51" S 38º 28' 43.41" W 12º 59' 26.76" S 38º 28' 43.98" W 12º 59' 27.06" S 38º 28' 44.06" W 12º 59' 27.15" S 38º 28' 44.12" W 12º 59' 27.17" S 38º 28' 45.14" W 12º 59' 27.93" S 38º 28' 45.44" W 12º 59' 28.73" S 38º 28' 45.47" W 12º 59' 29.40" S 38º 28' 46.11" W 12º 59' 29.18" S 38º 28' 46.23" W 12º 59' 28.85" S 38º 28' 46.53" W 12º 59' 28.28" S 38º 28' 46.95" W 12º 59' 28.70" S 38º 28' 48.03" W 12º 59' 29.23" S 38º 28' 49.36" W 12º 59' 28.23" S 38º 28' 50.15" W 12º 59' 28.05" S 38º 28' 49.90" W 12º 59' 27.39" S 38º 28' 50.46" W 12º 59' 26.09" S 38º 28' 48.94" W 12º 59' 25.89" S 38º 28' 49.50" W 12º 59' 25.75" S 38º 28' 49.95" W 12º 59' 25.05" S 38º 28' 53.27" W 12º 59' 24.75" S 38º 28' 53.44" W 12º 59' 24.66" S 38º 28' 51.23" W 12º 59' 25.36" S 38º 28' 55.23" W 12º 59' 25.15" S 38º 28' 55.18" W 12º 59' 24.94" S 38º 28' 55.15" W 12º 59' 24.71" S 38º 28' 55.16" W 12º 59' 24.54" S 38º 28' 55.17" W 12º 59' 24.64" S 38º 28' 54.78" W 12º 59' 24.63" S 38º 28' 54.38" W 12º 59' 24.53" S 38º 28' 53.81" W 12º 59' 23.75" S 38º 28' 53.55" W 12º 59' 23.73" S 38º 28' 53.60" W 12º 59' 21.99" S 38º 28' 52.90" W 12º 59' 20.93" S 38º 28' 52.66" W 12º 59' 20.71" S 38º 28' 51.82" W 12º 59' 20.17" S 38º 28' 49.20" W (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Não realizar nenhuma supressão de vegetação, sem a emissão da devida Autorização para Supressão de Vegetação - ASV por esta PMS/SEDUR, observando a legislação vigente;

II. Adotar as recomendações constantes na Carta de Viabilidade para serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário atualizada a ser emitida pela EMBASA;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos, a ser emitido pela LIMPURB;

IV. Cumprir as condicionantes existentes no Alvará de Licença 22272(Construção) expedido por esta PMS/SEDUR em 26/04/2018;

V. Qualquer mudança promovida no projeto apresentado, que implique em alterações de suas características, durante vigência da licença ambiental ora emitida, deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR;

VI. Preservar as espécies vegetais imunes ao corte existentes na área proposta, cumprindo o que estabelece a legislação vigente;

VII. Para cada novo empreendimento a ser construído, oriundo deste parcelamento ora licenciado ambientalmente, deverá protocolar solicitação de Licença Ambiental junto a esta PMS/SEDUR;

VIII. Apresentar à Fundação Gregório de Matos (FGM) Projeto visando a recuperação da antiga Fonte do Segredo de Nossa Senhora de Brotas (Fonte do Governo), adotando as diretrizes e premissas

estabelecidas por aquela autarquia;

IX. Durante a realização das obras, realizar o correto manejo e destinação dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC apresentado, devendo priorizar a reutilização e reciclagem destes resíduos, como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12.305/2010, mantendo para fins de fiscalização a documentação comprobatória, contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas;

X. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XI. Promover o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os operários da obra, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponível no site da PMS/SEDUR para Elaboração do PEA, adotando as suas diretrizes durante o período das obras;

XII. Utilizar material de empréstimo, exclusivamente de jazidas comerciais devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mantendo Relatório Comprobatório com a localização das jazidas e áreas de bota-fora a serem utilizadas, priorizando o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

XIII. O requerente não deverá dispor os resíduos sólidos e os da construção civil em áreas não licenciadas, ou em corpos hídricos, na superfície do terreno ou em depósitos a céu aberto;

XIV. Adotar medidas de controle que visem regular a movimentação de veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

XV. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XVI. Executar o Monitoramento de Ruídos e Vibrações, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XVII. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

XVIII. Adotar medidas de controle de processos erosivos e material particulado durante as obras. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XIX. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;

XX. Apresentar aos órgãos competentes os seguintes programas: Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT), de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO);

XXI. Promover o Plano de Comunicação Social, contemplando as fases de planejamento, execução das obras, envolvendo as escolas, representações comunitárias, lideranças do poder público e comunidades nas discussões e validação dos programas socioambientais, devendo ser prevista a constituição de uma Comissão de Acompanhamento para condução das discussões dos programas com as comunidades diretamente envolvidas no projeto;

XXII. Durante o período de realização das obras, implementar estruturas de drenagem provisórias para os acessos à obra;

XXIII. Durante o período de realização das obras, efetuar a abertura de acessos temporários em pontos menos favoráveis ao desencadeamento de erosões;

XXIV. Elaborar, com a participação efetiva da comunidade da Fonte do Governo, Projeto Preliminar de expansão da rede esgotamento sanitário da área, para intensificar as ligações intra-domiciliares, com a anuência da concessionária, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA);

Art. 2.º A competência para a concessão da Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 374/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-40021/2017 em 08/08/2017, referente à Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-141,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **TIM CELULAR S.A.**, inscrita no CNPJ 04.206.050/0075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, neste município, para a **Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) SAFE06, para operar no sistema GSM, com potência máxima irradiada de 49,1W**, localizada Rua Apolinário de Santana, nº 180, Engenho Velho da Federação, Salvador -Ba, nas coordenadas geográficas 12º59'57,5"S e 38º29'44,6"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida, na estrutura e/ou nas antenas, durante a vigência da licença Ambiental unificada ora emitida, que venha a alterar a condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 375/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-32764/2017 em 29/06/2017, referente à Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-142,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **TIM CELULAR S.A.**, inscrito no CNPJ 04.206.050/0075-17, com sede na Av. França, 737, Comércio, Salvador -Ba, para Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) SACD02, para operar nos sistemas GSM e 3G, com potência máxima de 42,2 W, localizada na Avenida San Martin, s/n, Fazenda Grande do Retiro, Salvador -Ba, nas coordenadas geográficas: Latitude: 12 graus 56 minutos 51,7 segundos S, Longitude: 38 graus 28 minutos 55,9 segundos O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida, na estrutura e/ou nas antenas, durante a vigência da licença Ambiental unificada ora emitida, que venha a alterar a condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 376/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-40024/2017 em 08/08/2017, referente à Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-143,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **TIM CELULAR S.A.**, inscrito no CNPJ 04.206.050/0075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, neste município, para a **Estação Rádio Base - ERB SAIG01, para operar no sistema GSM, com potência máxima irradiada de 60 W**, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 4.715, Pituba, Salvador -Ba, NAS coordenadas geográficas 12º58'42,9"S e 38º28'20,3"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida, na estrutura e/ou nas antenas, durante a vigência da licença Ambiental unificada ora emitida, que venha a alterar a condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR;

II. Executar, ou comprovar, o devido aterramento dos equipamentos de acordo com a NT 02/2003 e encaminhar à PMS/SEDUR, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório fotográfico comprobatório.;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 379/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO** com fulcro na Lei Municipal n.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 5911000000-63404/2017 em 13/02/2017, referente à **Prorrogação de Prazo de Validade (PPV) da Licença Ambiental n.º 2015-SUCOM/CLA/LU-062** publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.302, em 20 de março de 2015, através da Portaria SUCOM n.º 68/2015 vinculada ao PR 0230000000-4174/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE da Licença Ambiental n.º 2015-SUCOM/CLA/LU-062 até 20 de março de 2021, à MD BA BELA VISTA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ n.º 21.691.350/0001-11, para o empreendimento SINGULARE IGUATEMI, situado à Rua Idelfonso de Mesquita, n.º 213, Parque Bela Vista, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 12º59'12,12"S e 38º28'7,11"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Encaminhar à Sedur/PMS, semestralmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC) acompanhado da devida comprovação de destinação e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;

II. Encaminhar à Sedur/PMS, semestralmente, relatórios de execução das medidas adotadas para controle dos processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, acompanhado da ART do profissional responsável;

III. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, adotando sinalização adequada no acesso dos mesmos;

IV. Manter o atendimento às condicionantes propostos nos Atestados de Viabilidade da Limpurb, Coelba e Embasa.

Art. 2º A competência para a concessão desta prorrogação está fundamentada no art. 122 da Lei municipal n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Estabelecer que esta Prorrogação de Prazo de Validade e demais licenças e autorizações referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Sedur e demais órgãos do Poder Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 06 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria n.º 405/2017 da SEDUR, publicada no DOM n.º 6.977 de 28 de novembro de 2017, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-31860/2018,

Onde se lê: "... CNPJ 32.676.454/0001-73 ..."

Leia-se: "... CNPJ 27.336.326/0001-40 ..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 07/08/2018, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
602090	29285/18	ADALGLASS INDUSTRIA E SERVICOS DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS EIRELI - ME	10.347.192/0001-60	LIVIA KALID	R\$500,00
601251	15427/18	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL MINISTROS DO REINO	41.968.611/0001-50	LIVIA KALID	R\$2.500,00
602080	28817/18	ALUENG INDUSTRIA E SERVICOS DE ESQUEADRIAS LTDA - ME	13.530.965/0001-38	LIVIA KALID	R\$500,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 02/08/2018, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
604970	33109/18	JOSE ANTONIO DOS SANTOS FREIPAULO	14.652.242/0001-74	LIVIA KALID	R\$300,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	32
-----------------------------------	-----------

Salvador, 07 de AGOSTO de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
1067/2018	FRANCINALVA FERREIRA DE SOUZA	302696

Salvador, 07 de agosto de 2018.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 155/2018 - PROC: 3113/2018- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de equipamentos de informática (ESTABILIZADOR, NOBREAK, MÓDULO ISOLADOR E UNIDADE DE BACKUP), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 22/08/2018; abertura no dia 23/08/2018 às 09h e início da disputa no dia 23/08/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 07 de agosto de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 156/2018 - PROC: 4749/2018- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de serviços de confecção de banner em lona fosca, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 17/08/2018; abertura no dia 20/08/2018 às 09h e início da disputa no dia 20/08/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 07 de agosto de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMGE N.º 43/2018

PROCESSO: N.º 2850/2018 - SEMGE.

EMPRESA: CENTRAL PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 789.992.275-53

OBJETO: Aquisição de 08 unidades de expositor para banner.

PARECER: N.º 783/2018 RPGMS datado de 25/07/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 1.903,84 (hum mil, novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250136

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 0100

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 31 de julho de 2018.

Salvador, 31 de julho de 2018

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 126/2018 - PROC: 392/2018 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS - SAMU (CAPACETE, COLETE, JAQUETA, LUVA, COTOVELEIRA E JOELHEIRA) - SMS.

LOTE ÚNICO: FRACASSADO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2018

Salvador, 07 de agosto de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 217/2018-SECULT
Dispensa de Licitação N.º 001/2018.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: EXCLUSIVA - Assistência Técnica em Máquinas Ltda
CNPJ: 73.952.848/0001-94

Objeto: Manutenção corretiva da impressora HP OFFICEJTE PRO 8610.

Valor Total: R\$1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade - 23.122.0016.250131

Elemento de Despesa - 3.3.90.39 Fonte 00

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Data da Assinatura: 26/07/2018.

Salvador, 07 de agosto de 2018

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2018

PROCESSO SECIS/CODESAL: N.º 640/2018.

EMPRESA: Transpainel Tecnologia e Comunicação LTDA.

CNPJ: 00.110.391/0001-05.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) painel eletrônico de senhas.

PARECER: N.º 104/2018 RPGMS datado de 06/08/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0016.250134.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

Salvador, 07 de agosto de 2018.

ANDRÉ FRAGA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMAN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo, homologado pelo Sr. Secretário, referente a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA n.º 001/2018

LICITAÇÃO n.º 002/2018

PROCESSO n.º 96/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção e conservação dos prédios de uso público do Município de Salvador, tendo como referência os custos de serviços e insumos descritos nas planilhas anexas.

Recorrentes: ANGRA ENGENHARIA LTDA, AS ENGENHARIA EIRELI-EPP, QUALY ENGENHARIA LTDA e REDIM SERVIÇOS EIRELI.

Decisão administrativa: Conhecer do recurso administrativo impetrado pelas recorrentes, para no mérito julgar IMPROCEDENTE.

Assim, a comissão convoca as licitantes para dar continuidade à licitação, com a abertura dos envelopes de Habilitação, no dia 09 de Agosto de 2018, às 09:00h.

O Processo Administrativo correspondente, bem como o relatório do julgamento, estão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 9:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h na COSEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador Bahia.

Salvador, 07 de Agosto de 2018.

JORGE ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente/COSEL

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 155/2018 - PROC: 3113/2018- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de equipamentos de informática (ESTABILIZADOR, NOBREAK, MÓDULO ISOLADOR E UNIDADE DE BACKUP), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 22/08/2018; abertura no dia 23/08/2018 às 09h e início da disputa no dia 23/08/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 07 de agosto de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 156/2018 - PROC: 4749/2018- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de serviços de confecção de banner em lona fosca, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 17/08/2018; abertura no dia 20/08/2018 às 09h e início da disputa no dia 20/08/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 07 de agosto de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

**RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMGE
N.º 43/2018**

PROCESSO: N.º 2850/2018 - SEMGE.

EMPRESA: CENTRAL PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 789.992.275-53

OBJETO: Aquisição de 08 unidades de expositor para banner.

PARECER: N.º 783/2018 RPGMS datado de 25/07/2018.

VALOR TOTAL R\$ 1.903,84 (hum mil, novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250136

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 0100

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 31 de julho de 2018.

Salvador, 31 de julho de 2018

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 126/2018 - PROC: 392/2018 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS - SAMU (CAPACETE, COLETE, JAQUETA, LUVA, COTOVELEIRA E JOELHEIRA) - SMS.

LOTE ÚNICO: FRACASSADO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2018

Salvador, 07 de agosto de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo N.º: 217/2018-SECULT

Dispensa de Licitação N.º 001/2018.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: EXCLUSIVA - Assistência Técnica em Máquinas Ltda

CNPJ: 73.952.848/0001-94

Objeto: Manutenção corretiva da impressora HP OFFICEJTE PRO 8610.

Valor Total: R\$1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade - 23.122.0016.250131

Elemento de Despesa - 3.3.90.39 Fonte 00

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Data da Assinatura: 26/07/2018.

Salvador, 07 de agosto de 2018

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS**Defesa Civil de Salvador - CODESAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2018**

PROCESSO SECIS/CODESAL: N.º 640/2018.

EMPRESA: TranspaineL Tecnologia e Comunicação LTDA.

CNPJ: 00.110.391/0001-05.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) painel eletrônico de senhas.

PARECER: N.º 104/2018 RPGMS datado de 06/08/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0016.250134.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

Salvador, 07 de agosto de 2018.

ANDRÉ FRAGA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMAN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo, homologado pelo Sr. Secretário, referente a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA n.º 001/2018

LICITAÇÃO n.º 002/2018

PROCESSO n.º 96/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção e conservação dos prédios de uso público do Município de Salvador, tendo como referência os custos de serviços e insumos descritos nas planilhas anexas.

Recorrentes: ANGRA ENGENHARIA LTDA, AS ENGENHARIA EIRELI-EPP, QUALY ENGENHARIA LTDA e REDIM SERVIÇOS EIRELI.

Decisão administrativa: Conhecer do recurso administrativo impetrado pelas recorrentes, para no mérito julgar IMPROCEDENTE.

Assim, a comissão convoca as licitantes para dar continuidade à licitação, com a abertura dos envelopes de Habilitação, no dia 09 de Agosto de 2018, às 09:00h.

O Processo Administrativo correspondente, bem como o relatório do julgamento, estão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 9:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h na COSEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador Bahia.

Salvador, 07 de Agosto de 2018.

JORGE ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente/COSEL



CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 113/2018

PROCESSO: 2439/2018

OBJETO: Registro de Preços de peças e acessórios de informática.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 268/2018

CONTRATADO: AGM TECNOLOGIA LTDA ME

CNPJ: 13.619.829/0001-19

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
COGEL	23.122.0016.250102 22.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102600 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	33.90.30	0.1.00
FGM	13.122.0016.250133 13.392.0008.107600 13.392.0008.107800 13.392.0008.107900 13.391.0008.113200 13.392.0008.136400 13.392.0008.136400 13.392.0016.256300 13.392.0016.256400 13.392.0016.256500	33.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
GABP	04.122.0016.250127 04.126.0016.250415 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114200	33.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0016.250115 06.182.0013.108300 06.182.0013.108400 06.122.0014.150203 06.182.0013.216900 06.182.0013.217000 06.126.0016.250405	33.90.30	0.1.00
LIMPURB	23.122.0016.250110 23.122.0014.150200 23.126.0016.250400	33.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0016.250121 23.695.0008.101700 27.695.0005.101800 23.695.0008.230600 23.126.0016.250409	33.90.30	0.1.00 0.2.50
SECIS	18.122.0016.250105 18.541.0012.106100 18.541.0012.115400 18.542.0012.115500 18.541.0012.135300 18.541.0012.135400 18.541.0012.135500 18.541.0016.253400 18.542.0016.253500	33.90.30	0.1.00
SECOM	24.122.0016.250112 24.126.0016.250401	33.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0016.250113 27.812.0005.104200 27.812.0005.104300 27.812.0005.104400 11.334.0006.132300 11.122.0014.150202 11.334.0006.232400 11.126.0016.250403	33.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0016.250108 04.129.0015.111800 04.126.0016.250421	33.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0016.250125 15.451.0010.113700	33.90.30	0.1.00 0.1.91
SEMGE	04.122.0016.250136 09.241.0016.257100 09.122.0016.257700 08.122.0016.250119 08.306.0004.135700	33.90.30	0.1.00 0.2.03

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	15.122.0016.250128 15.452.0010.111200 15.452.0013.111300 15.452.0013.111600 15.452.0012.115300 15.126.0016.250416 15.452.0016.255500 15.122.0016.250126 15.452.0013.239200	33.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPS	08.244.0004.148300 08.128.0004.236300 08.126.0016.250410 08.243.0016.253900 08.306.0016.254100 08.306.0016.255000 08.241.0016.255300 08.122.0016.250120 08.244.0004.109300 08.244.0004.109400 08.244.0004.109500 08.241.0004.109600 08.244.0004.109800 08.244.0004.110200 08.244.0004.140900 08.244.0004.147000 08.244.0004.241100 08.242.0004.241200 08.131.0004.241300 08.244.0004.241500 08.244.0004.241600 08.244.0004.241700 08.244.0004.241800 08.244.0004.242000 08.244.0004.242200 08.244.0004.242400 08.244.0004.247600 08.244.0004.247700 08.244.0004.247800 08.244.0016.255700 08.244.0016.255800 08.244.0016.255900 08.244.0016.256000 08.241.0004.136500 08.241.0004.136600 08.241.0016.255400	33.90.30	0.1.00 0.1.91 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SMED	12.122.0016.250117 12.361.0001.103900 12.361.0001.104100 12.361.0001.116400 12.368.0001.231800 13.365.0001.239600 13.368.0001.239700 12.361.0001.239800 12.126.0016.250408 12.361.0016.251900 12.366.0016.252000 12.361.0016.252100 12.128.0016.252200	33.90.30	0.1.01 0.1.91 0.2.04 0.2.15 0.2.19
SMS	10.122.0016.250106 10.302.0002.105200 10.301.0002.232800 10.305.0002.233000 10.304.0003.233100 10.305.0003.233200 10.304.0003.233300 10.304.0003.233400 10.305.0003.233500 10.305.0003.233600 10.331.0003.233700 10.303.0003.233800 10.126.0014.233900 10.128.0014.234000 10.126.0014.234100 10.122.0016.249200 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0016.256100	33.90.30	0.1.91 0.2.14
SUCOP	15.122.0016.250130	33.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
COGEL	23.122.0016.250102 23.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	44.90.52	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.0016.250133 13.392.0008.107600 13.392.0008.107800 13.392.0008.107900 13.391.0008.108000 13.391.0008.113200 13.392.0008.136400 13.126.0016.250423 13.392.0016.256200 13.392.0016.256300 13.392.0016.256400 13.392.0016.256500	44.90.52	0.1.00 0.2.51
GABP	04.122.0016.250127 04.122.0014.107200 04.122.0014.216000 04.126.0016.250415 04.122.0016.254300 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114100 08.242.0004.114200 08.242.0004.246000	44.90.52	0.1.00 0.2.11
GCM	06.122.0016.250115 06.182.0013.108300 06.182.0013.108400 06.122.0014.150203 06.182.0013.216900 06.182.0013.217000	44.90.52	0.1.00
LIMPURB	23.122.0016.250110 23.122.0014.450200 23.126.0016.250400	44.90.52	0.1.00
SALTUR	23.122.0016.250121 23.695.0008.101700 27.695.0005.101800 23.695.0008.230600 23.126.0016.250409	44.90.52	0.1.00
SECIS	18.122.0016.250105 18.541.0012.106000 18.541.0012.106100 18.542.0012.115500 18.541.0012.135200 18.541.0012.135300 18.541.0012.135400 18.541.0016.253300 18.541.0016.253400 18.542.0016.253500	44.90.52	0.1.00
SECOM	24.122.0016.250112 24.131.0014.216500 24.126.0016.250401	44.90.52	0.1.00
SEMTEL	11.122.0016.250113 27.812.0005.104200 27.812.0005.104300 27.812.0005.104400 11.334.0006.104800 11.334.0006.104900 11.334.0006.132300 11.122.0014.150202 11.334.0006.232400 11.334.0006.232500 11.126.0016.250403	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0016.250108 04.122.0015.103100 04.129.0015.103200 04.129.0015.111800 04.129.0015.111900 04.126.0016.250421 04.123.0006.246300 04.123.0006.246200	44.90.52	0.1.00 0.1.90 0.1.17
SEMGE	04.122.0016.250136 04.122.0014.114600 04.122.0014.114700 04.122.0014.114900 04.122.0014.116300 04.122.0014.138900 04.122.0014.246500 04.122.0014.246600 04.126.0016.250425 09.126.0016.250424 09.122.0016.257700	44.90.52	0.1.00 0.1.90 0.2.03
SEMOP	15.122.0016.250128 15.452.0010.111200 15.452.0013.111300 15.452.0012.111500 15.452.0013.111600 15.452.0012.115300 15.126.0016.250416 15.452.0016.250800 15.452.0016.250900 15.452.0016.255500 15.122.0016.250126 15.452.0013.106600 15.452.0013.107400 15.452.0013.238200 15.452.0013.239200 15.126.0016.250414	44.90.52	0.1.00 0.1.17

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.0016.250119 08.306.0004.135700 08.244.0004.148300 08.126.0016.250410 08.122.0016.252600 08.243.0016.253900 08.306.0016.254100 08.306.0016.255000 08.241.0016.255300 08.122.0016.250120 08.244.0004.109300 08.244.0004.109400 08.244.0004.109500 08.241.0004.109600 08.244.0004.109800 08.244.0004.110200 08.244.0004.140900 08.244.0004.147000 08.244.0004.241100 08.242.0004.241200 08.244.0004.241400 08.244.0004.241500 08.244.0004.241600 08.244.0004.241700 08.244.0004.241800 08.244.0004.242000 08.244.0004.242200 08.244.0004.247600 08.244.0004.247700 08.244.0004.247800 08.244.0016.255700 08.244.0016.255800 08.244.0016.255900 08.244.0016.256000 08.241.0004.136500 08.241.0004.136600 08.241.0004.216800 08.241.0016.255400	44.90.52	0.1.00 0.2.11 0.2.29 0.2.28 0.1.91
SEINFRA	16.122.0016.250125 16.482.0011.113600 15.451.0010.113700 16.482.0011.113900 15.451.0010.145600	44.90.52	0.1.00 0.1.91 0.1.13
SMED	12.122.0016.250117 12.368.0001.103700 12.361.0001.103800 12.361.0001.103900 12.361.0001.104100 12.361.0001.116400 12.365.0001.231300 12.365.0001.231400 12.365.0001.231500 12.368.0001.231700 12.368.0001.231800 12.365.0001.239600 12.368.0001.239700 12.361.0001.239800 12.126.0016.250408 12.361.0016.251900 12.366.0016.252000 12.361.0016.252100 12.128.0016.252200	44.90.52	0.1.01 0.2.04 0.2.19 0.1.91
SMS	10.122.0016.250106 10.302.0002.105000 10.302.0002.105100 10.126.0014.105400 10.302.0002.232900 10.305.0002.233000 10.304.0003.233100 10.305.0003.233200 10.304.0003.233300 10.305.0003.233600 10.126.0014.233900 10.126.0014.234100 10.122.0016.249200 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0016.256100	44.90.52	0.1.91 0.2.14 0.1.90
SUCOP	15.122.0016.250130 15.126.0016.250419	44.90.52	0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2018.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃOADRIANO GUIMARÃES MUSSI
AGM TECNOLOGIA LTDA ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200003868	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, 104 TECLAS, PADRÃO ABNT - USB.	UN	21,61

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
02	200003870	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, COM CONEXÃO USB, DE 106 A 121 TECLAS, CABO COM NO MÍNIMO DE 150CM, IDIOMA EM PORTUGUÊS, 1 PORTA USB, PARA WINDOWS 98/ME/2000/XP, PADRÃO ABNT2.	UN	21,61
03	200004361	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PARA MICROCOMPUTADOR, PADRÃO ATX, 300W, PARA FORNECER TENSÕES: 12V / 5V / 3,3V / -5V / -12V. COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UN	66,93
04	200004365	LIMPA CONTATO, PARA COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS, À BASE DE SOLVENTE, COM GÁS PROPELENTE, NÃO UTILIZA CFC'S COM SOLVENTE, NÃO INFLAMÁVEL, ATENDENDO A RESOLUÇÃO Nº 229 DO CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE), EMBALAGEM COM 300ML.	FR	12,85
05	200008352	DISCO RÍGIDO (HD), TIPO IDE, CAPACIDADE DE MEMÓRIA 160 GB, ROTAÇÃO 7200 RPM, TECNOLOGIA SATA II, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UN	110,00
06	200009043	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PARA MICROCOMPUTADOR, PADRÃO ATX, 24 PINOS 560W, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UN	114,32
07	200009435	CAIXA DE SOM PARA PC (COMPUTADOR PORTÁTIL), ESTÉREO, ALIMENTAÇÃO USB, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	CJ	24,86
08	200009938	RÉGUA PARA RACK, 19", COM 8 TOMADAS TRIPOLARES, SUPORTE LATERAL, CONFECIONADO EM AÇO, RECORTES PARA TOMADAS/PLUGUES, FIAÇÃO ELÉTRICA FLEXÍVEL, LED INDICATIVO DE OPERAÇÃO, TRATAMENTO DESENGRAXANTE E FOSFOTIZANTE, PINTURA EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, TENSÃO 120V. MARCA: HI TOP / 9233	UN	80,00
09	200011479	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PARA MICROCOMPUTADOR, PADRÃO ATX 200W, LINHA DE SAÍDA COM 24 PINOS, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: C3TECH / PS-200V3	UN	58,00
10	200012606	HD SATA 1 TB / 7.200 RPM. USO INTERNO EM COMPUTADORES, CAPACIDADE DE 1 (UM) TB, INTERFACE SATA, 7.200 RPM E VELOCIDADE DE INTERFACE DE 6 GB/S. COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UN	341,00
11	200012607	HD SATA 3 TB / 7.200 RPM. USO INTERNO EM COMPUTADORES, CAPACIDADE DE 3 (TRÊS) TB, INTERFACE SATA, 7.200 RPM E VELOCIDADE DE INTERFACE DE 6 GB/S. COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UN	550,00
12	200012608	HD SATA 500GB / 7.200 RPM. USO INTERNO EM COMPUTADORES, CAPACIDADE DE 500 GB, INTERFACE SATA, 7.200 RPM E VELOCIDADE DE INTERFACE DE 6 GB/S. COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UN	220,00
13	100000841	UNIDADE GRAVADORA INTERNA DE CD-ROM E DVD-ROM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UN	78,76
14	100002961	UNIDADE GRAVADORA DE DVD EXTERNA, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UN	112,67
15	100004117	UNIDADE GRAVADORA DE MÍDIA BLU-RAY (INTERNO). USO INTERNO EM COMPUTADORES, TECNOLOGIA BLU-RAY, INTERFACE SATA E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 10X. COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UN	510,09
16	200006471	MEMÓRIA RAM 1 GB, CLOCK DE 400MHZ, DDR SDRAM PC 3200, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UN	89,00
17	200009041	MEMÓRIA RAM, 2 GB, CLOCK DE 667MHZ, DDR2, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: KINGSTON/02GB DDR2 667 KVR667D2N5/2G	UN	94,00
18	200011123	MEMÓRIA RAM, 2 GB DDR2 DIMM, CLOCK DE 800MHZ, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UN	96,00
19	200011527	MEMÓRIA RAM, 2 GB, CLOCK DE 1333MHZ, DDR3, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UN	104,00
20	200012640	MEMÓRIA DE 8GB DDR3 (1600MHZ) COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UN	390,00

Salvador, 07 de agosto de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 479/2018

EMPRESA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
PROCESSO: 4428/2016
CONTRATO: 293/2017
OBJETO: MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 01/08/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUR	15.122.0016.250132	44.90.52	01.00

Salvador, 07 de agosto de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 44/2018 da empresa IDT CORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 197/2016, publicado no DOM 7.042 do dia 07 de fevereiro 2018.

Onde se lê:

ITD CORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Leia-se:

IDT CORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Salvador, 07 de agosto de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018006826
LICITAÇÃO: 148/2017
TERMO DE COMPROMISSO: 2018000049
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2649/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA - ME
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R\$ 2.029,20 (DOIS MIL, VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 251600 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 2018 / 000264
DATA: 02/08/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018006828
LICITAÇÃO: 148/2017
TERMO DE COMPROMISSO: 2018000049
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2649/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA - ME
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R\$ 2.986,80 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 247300- CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS APRENDIZES E FAMILIARES DA FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 2018/000265
DATA: 02/08/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018006829
LICITAÇÃO: 148/2017
TERMO DE COMPROMISSO: 2018000049
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2649/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA - ME
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.983,60 (UM MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 251400 - MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM (PROTEÇÃO BÁSICA) DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 2018/000266
DATA: 02/08/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018006830
LICITAÇÃO: 148/2017
TERMO DE COMPROMISSO: 2018000049
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2649/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA - ME
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO

VALOR GLOBAL: R\$ 980,40 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.
N.º DO EMPENHO: 2018/000267
DATA: 02/08/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018006831
LICITAÇÃO: 148/2017
TERMO DE COMPROMISSO: 2018000049
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2649/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 15.156,00 (QUINZE MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.
N.º DO EMPENHO: 2018/000268
DATA: 02/08/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018006832
LICITAÇÃO: 148/2017
TERMO DE COMPROMISSO: 2018000051
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2649/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA - ME
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.442,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.
N.º DO EMPENHO: 2018/000269
DATA: 02/08/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018006833
LICITAÇÃO: 148/2017
TERMO DE COMPROMISSO: 2018000049
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2649/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA - ME
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R\$ 571,71 (QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250402 - MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.
N.º DO EMPENHO: 2018/000270
DATA: 02/08/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018006834
LICITAÇÃO: 148/2017
TERMO DE COMPROMISSO: 2018000051
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2649/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA - ME
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R\$ 425,70 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250402 - MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.
N.º DO EMPENHO: 2018/000271
DATA: 02/08/2018

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 07 de agosto de 2018.

ROBERTA NUNES CAIRES
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO (SBQC01/2018)**

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e do poder-dever da Administração de rever seus próprios atos, em atenção ao princípio da autotutela, e atendendo ainda ao postulado de supremacia do interesse público, com fulcro no art. 49, caput da Lei nº 8.666/93, e preceito inscrito na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, resolve, assegurando o contraditório e ampla defesa, REVOGAR a Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) nº 01/2018 para contratação de empresa de consultoria para prestar o apoio ao gerenciamento do Programa PRODETUR - Salvador, cuja Manifestação de Interesse (MI) foi publicada no DOM, edição de 03 de março de 2018.

Salvador, 07 de agosto de 2018

CLAUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018**

PROCESSO N.º: 774/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA
CNPJ: 17.553.316/0001-03
OBJETO: Aditar o valor do Contrato nº 002/2018, no percentual de 25% (vinte cinco por cento), referente a execução de serviços de perfuração de 01 (um) poço artesiano e reativação de sistema simplificado automatizado de irrigação, através de captação de água em 05 (cinco) poços artesanais já perfurados, para irrigar áreas verdes e praças da Cidade do Salvador.
VALOR: R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).
PARECER N.º: 106/2018 DA RPGMS
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 65, § 1º.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018.

Salvador, 07 de agosto de 2018.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PROCESSO N.º: 786/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA
CNPJ: 17.553.316/0001-03
OBJETO: Aditar o valor do Contrato nº 004/2016, no percentual de 25% (vinte cinco por cento), referente a execução de serviços e manutenção paisagística continuada para requalificação e manutenção paisagística da Avenida Suburbana com a execução de serviços de educação ambiental, plantio de 1.400 (mil e quatrocentas) árvores e manutenção e conservação de áreas verdes, com fornecimento de vegetação, preferencialmente nativa, através de plantio e replantio de mudas de árvores, assim como a realização de tratamentos culturais e adubação do solo, além do expurgo dos resíduos e transporte dos materiais e a reconstrução de passeio, observando as indicações de projeto fornecido pela SECIS.
VALOR: R\$ 147.250,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).
PARECER N.º: 103/2018 DA RPGMS
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 65, § 1º.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018.

Salvador, 07 de agosto de 2018.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2018004889
N.º PROCESSO: 884/2018
CONTRATADA: SUZARTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.448.623/0001-97
OBJETO: TINTA ACRÍLICA USO EM PISO/PAREDE CORES VARIADAS 18L, TINTA LÁTEX PVA CORES VARIADAS 18 LITROS.
VALOR TOTAL: R\$ 194.051,00 (Cento e Noventa e Quatro mil e Cinquenta e Um Reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 0339030
Fonte: Tesouro

Salvador, 07 de Agosto de 2018

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 33/2018
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: BAHIA FORTÉ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP.
CNPJ: 13.690.975-0001/30
PROCESSO N.º: 496/2018
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Ferro CA 60 e Arame Recozido com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), para o uso na Armação e demais demandas da DESAL.

PRAZO: 01(um) ano
VALOR GLOBAL: R\$ 108.785,00 (cento e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 240600 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018.
PARECER N.º: 112/2018

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Marcílio de Souza Bastos e Beyla Maria Balbi Ataides
Pela Contratada: Bahia Forte Distribuidora e Comércio EIRELI - EPP
- Fabio Magno Penha Santos

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente



CONVÊNIOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

OBJETO: Prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, mediante a cessão de servidores/empregados dos quadros dos Convenientes.

DATA DA ASSINATURA : 07/08/2018

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019.

ASSINAM : **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**
Prefeito Municipal de Salvador

EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia

RESUMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALVADOR E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Convênio celebrado em 20/02/2017, cujo objeto é a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, mediante a cessão de servidores/empregados dos quadros de pessoal do Município de Salvador e do Município de Santo Antônio de Jesus por 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA : 23/07/2018

ASSINAM : **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**
Prefeito Municipal de Salvador

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
23365/2018	AGNALDO ALEXANDRINO DE SOUZA	R. A. CONSTRUÇÃO
16222/2018	JOCIMARE FREITAS	R. A. DE TERRENO
12796/2017	JOELSON ROSA DE SOUZA	P. LANÇAMENTO
19407/2017	MARIA ISABEL GONÇALVES SANTOS	DESMEMBRAMENTO
18802/2017	JOSELINO MARTINS DE JESUS	DESMEMBRAMENTO
18049/2017	GILBERTO GONÇALVES PEREIRA	DESMEMBRAMENTO
16450/2017	MANOEL BORGES DA COSTA	DESMEMBRAMENTO
13690/2017	JOSÉ CELESTINO ORTINS SILVA	DESMEMBRAMENTO
40620/2017	MARIA DE LOURDES LIMA MENEZES	DESMEMBRAMENTO
13838/2017	MARIA BETANIA BONFIM SILVA	DESMEMBRAMENTO
13882/2017	ELIANA DIAS DE SILVA	DESMEMBRAMENTO
55163/2017	ANDRE LOPES SALES	CANC.UNIFAREAS
14104/2017	ILANA CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
14088/2017	IVANETE APARECIDA SANTOS	DESMEMBRAMENTO
17611/2017	ERIKA GRAZIELE DE SOUZA CARDOZO	DESMEMBRAMENTO
13822/2017	MARIA DE LOURDES SALES	DESMEMBRAMENTO
17807/2017	MARIA DE LOURDES DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
15548/2017	MARIA CELIA CONCEIÇÃO GONZALEZ	DESMEMBRAMENTO
17982/2018	ODILENE DE OLIVEIRA MOURA SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
14837/2018	FERNANDA TELES DE SOUZA	R. A. CONSTRUÇÃO
57192/2017	ROBERTO DA SILVA PAULO JUNIOR	ALTNAT.OCCUP.
22050/2018	ALZENY BISPO DA SILVA	TRANSF. TRIBUT.
24980/2018	ERONDINA NERY DE SOUZA	TRANSF. TRIBUT.
14888/2018	MARILDA SILVA BARRETO DE SOUZA	TRANSF. TRIBUT.

Salvador 07 de Agosto de 2018.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, com base no art. 194 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Municipal 29.129/2017 de 10 de novembro de 2017, vem através desta, **CONVOCAR**, a OSC selecionada abaixo, para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), conforme determina o Edital de Chamamento Público 004/2018, em seu item 8.

MODALIDADE CASA DE SABEDORIA
1º GRÊMIO ESPÍRITA PERSEVERANÇA E CARIDADE (GEPEC)
2º CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLERISTON ANDRADE (CECOM)

Salvador, 07 de agosto de 2018

ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS - PITCH SALVADOR Nº 001/2018 - SEMPS

A Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS **CONVOCA** os interessados responsáveis pelas soluções inovadoras abaixo relacionadas, aprovados no Edital de Chamamento Público para Apresentação de Soluções Inovadoras - Pitch Salvador Nº 001/2018 - Semge, nos termos do at. 9º do Decreto n. 29.530/2018, visando a realização do teste das soluções no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador, a se apresentar na sede da SEMPS, situada à Rua Miguel Calmon, 28 - Comércio, CEP 40015-010, Salvador-BA, nas datas de 13 à 15 de agosto de 2018 no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, para assinatura do Acordo de Cooperação, munido da seguinte documentação original e cópia:

- Carteira de Identidade do representante legal;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Comprovante de regularidade do CNPJ;
- Comprovante de endereço residencial ou comercial com CEP.

INSCRIÇÃO	SOLUÇÃO	STARTUP
2018127	GESUAS	JUNGLE CONSULTORIA E SOL. SOCIAIS LTDA.
2018130	PORTABILIS SAS	PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.

Gabinete do Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

Salvador, 07 de agosto de 2018.

ISNARD ARAÚJO
Secretário

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

O Secretário de Promoção Social e Combate à Pobreza, através da Comissão de Seleção instituída pela portaria nº 019/2018, usando das atribuições legais, faz saber que tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Chamamento Público 004/2018, não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, resolve ratificar e **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** do Chamamento Público 004/2018, na conformidade do Edital Publicado.

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018		
MODALIDADE: CASA DA SABEDORIA		
CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
1º	GRÊMIO ESPÍRITA PERSEVERANÇA E CARIDADE (GEPEC)	9,0
2º	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLERISTON ANDRADE (CECOM)	7,5

Salvador, 07 de agosto de 2018

ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Couto Laureno

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.